

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM INVERSÃO DE FASES PARA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO VERDÃO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA.

O ESTADO DO PIAUÍ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, , através da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, doravante designada ÓRGÃO LICITANTE e neste ato representada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída através da Portaria GAB.SEADPREV N° 003/18, torna público, por meio do presente EDITAL, as condições de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com inversão de fases, a ser julgada pelo critério de MAIOR VALOR DE OUTORGA PAGA PELA CONCESSIONÁRIA**, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato de **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO VERDÃO**, situado no município de Teresina.

O presente EDITAL e os estudos relativos ao projeto foram objeto de consulta pública realizada entre os dias e, e audiência pública realizada no dia xxxx de xxxxxx de 2018, em atendimento ao art. 39 da Lei 8.666 de 1993, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº , de 16 de abril de 2018, página XX, e no sítio eletrônico: www.ppp.pi.gov.br.

A Concessão foi aprovada através da Lei Estadual nº

A justificativa da CONCESSÃO foi devidamente publicada no jornal....., em

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame entidades devidamente constituídas sob a forma de pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, e que atendam às exigências do Edital de Concorrência e seus anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

A sessão de abertura da licitação será realizada no dia xx de xxxxxxxx de 2018, às 09 horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

O Edital e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos através de mídia eletrônica na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina - PI, das 08:00 às 13:30h ou através do site www.ppp.pi.gov.br.

Teresina, XX de XXXXXX de 2018.

Viviane Moura Bezerra
Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC/SEADPREV

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2018

1. PREÂMBULO

1.1. PROCESSO Nº: AB.002.1.000029/17-00

1.2. ENTIDADE INTERESSADA: Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta para cálculo da remuneração mensal da outorga, a ser paga ao Poder Concedente, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 175 e 217; Constituição Estadual, art. 189, 231 e 232; Lei Estadual nº 5.494 de 19 de setembro de 2005, e suas alterações; Lei Estadual nº 6.680 de 06 de julho de 2015; Lei Estadual nº 6.935, de 29 de dezembro de 2016; Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; e demais normas indicadas no presente EDITAL e seus anexos.

1.5. O ESTADO DO PIAUÍ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC**, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, doravante designada **ÓRGÃO LICITANTE** e neste ato representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída através da Portaria GAB.SEADPREV Nº 003/18, torna público, por meio do presente EDITAL, as condições de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com inversão de fases**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO MENSAL DA OUTORGA, A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 15, II, DA LEI Nº 8.987/95**, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato de **CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO VERDÃO**, situado no município de Teresina.

1.6. PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do TERM.

1.7. AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO: Lei Estadual N.º xxxx de xx de xxxxx de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº xxx, de xx de xxxxxx de 2018, página xx.

1.8. AUDIÊNCIA PÚBLICA: Realizada no dia 04 de maio de 2018, às 9 horas, no Auditório da SEADPREV, localizada no xxxxxxxxxxxx, Av. xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Teresina-PI, nos

termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente divulgada no sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado nº xxx, de xx de xxxxxxxx de 2018, página xx.

1.9. CONSULTA PÚBLICA: realizada de 16/04/18 A 20/05/ 2018, através da divulgação dos estudos técnicos e minuta de EDITAL e CONTRATO, por meio do sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br, e informada pelo Aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº XXX, de XX de XXXX de 2018, página XX.

1.10. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO: O ato justificando a concessão foi publicado no site e em jornal de grande circulação local no dia XX.XX.2018.

1.11. RETIRADA DESTE EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos através de mídia eletrônica na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina - PI, das 08:00 às 13:30h, ou por download no site do Programa de PPP do Governo do Piauí: www.ppp.pi.gov.br.

1.11.1. Ao retirar este edital e seus anexos, a licitante se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

1.12. PUBLICIDADE: O aviso sobre este edital e as demais publicações posteriores relativas ao presente certame serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e no sítio eletrônico da SUPARC www.ppp.pi.gov.br.

2. OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

2.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a outorga da CONCESSÃO DE USO de imóvel público, a título oneroso, para Modernização, Exploração, Operação e Manutenção do Ginásio Verdão, situado no município de Teresina.

2.2. Por meio deste processo licitatório será CONCEDIDO o direito de uso do imóvel localizado na Rua Rui Barbosa - Centro (Sul), Teresina - PI, TERESINA - PI, 64000-090, Matrícula nº 19.114, Livro Registro Geral nº 2 – AAP, às fls. 01, Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina – PI, com delimitação prevista no Referencial Técnico, anexo ao CONTRATO.

2.3. A CONCESSÃO DE USO possui destinação específica e, ao longo do prazo da CONCESSÃO, obriga a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do que consta nos ESTUDOS DE DEMANDA, ao cumprimento dos seguintes objetivos:

a) Operação e Gestão do Ginásio Verdão, observado o disposto em CONTRATO e seus anexos;

b) Modernização do equipamento, em sua integralidade, na forma prevista no Caderno de Encargos e Níveis de Serviços e a constar no plano de negócios apresentado na PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE, que integrará o ANEXO 3 do CONTRATO, caso seja contratada, responsabilizando-se pelos investimentos necessários à implantação das obras de manutenção e serviços;

c) Manutenção dos bens vinculados à concessão e dos bens reversíveis;

d) Administração e locação, em seu proveito, das salas comerciais e demais dependências autônomas;

e) Locação, em seu proveito, das áreas destinadas à publicidade comercial, inclusive sistema de sonorização e transmissão de imagens;

2.3.1. Na DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na condução do seu plano de negócios, investimentos, gestão de pessoal, material e tecnologia, observadas a legislação específica, as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE, as prescrições deste EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS e do conteúdo compromissório de sua PROPOSTA ECONÔMICA;

2.3.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE são referenciais, para demonstrar a viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando caráter vinculativo ou qualquer outro efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA;

3. DA LICITAÇÃO

3.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1.1. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, documentos, especificações e outras referências citadas neste EDITAL e em seus anexos, inclusive a legislação aplicável ao presente certame e ao CONTRATO.

3.1.2. Os ESCLARECIMENTOS sobre este EDITAL e seus Anexos poderão ser enviados pelo e-mail xxxxxxxxx@hotmail.com ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, através de PROTOCOLO DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 08h às 13:30h, de 2ª a 6ª feira, até o 10º (décimo) dia anterior à data marcada para sessão de abertura da licitação.

3.1.3. A IMPUGNAÇÃO ao presente EDITAL e seus anexos deverá ser dirigida à COMISSÃO, por escrito, e encaminhados através do PROTOCOLO DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro

Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 08h às 13:30h, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

b) Por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

3.1.4. Não serão admitidas consultas verbais ou por telefone.

3.1.5. A COMISSÃO responderá todos os pedidos de IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS diretamente aos interessados, encaminhando cópia aos e-mails cadastrados, além da publicação no site www.ppp.pi.gov.br.

3.2. ALTERAÇÕES DO EDITAL

3.2.1. A COMISSÃO, a seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da data marcada para a sessão de abertura dos envelopes.

3.2.2. O EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. É facultado ao LICITANTE, através de representante devidamente identificado, realizar VISITA TÉCNICA às instalações do GINÁSIO VERDÃO, que tem como objetivo assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta licitação;

4.2. Optando pela visita, a LICITANTE deverá agendá-la junto à SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, das 08h às 13:30h, podendo encaminhar a solicitação através do e-mail xxxxxxxxxxxx.

4.2.1. A visita deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para a sessão de abertura da licitação;

4.2.2. Será fornecido à LICITANTE o Atestado de Visita Técnica, conforme o modelo de Anexo II deste edital;

4.3. Deverá a LICITANTE, para sua participação no certame, independentemente da sua opção de realizar a VISITA TÉCNICA, proceder à emissão de DECLARAÇÃO, nos moldes do Anexo II – Modelos de Declaração, assinada por seu responsável técnico, declarando ter pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente ao GINÁSIO VERDÃO, assumindo, caso seja contratada, TOTAL responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da inadequada verificação dos locais de instalação;

4.4. A DECLARAÇÃO de que conhece as condições locais para a execução do objeto deve ser juntada ao conteúdo do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, nos termos do EDITAL, quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

5.2. Não poderão participar DA LICITAÇÃO pessoas físicas, cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo.

5.3. É vedada a participação de empresas que:

5.3.1. Estejam cumprindo, ou no curso do presente certame lhes seja imputada, a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí;

5.3.2. Estejam cumprindo, ou no curso do presente certame lhes seja imputada, a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

5.3.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação; ou

5.3.4. Seus representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ocupantes de cargo de direção no Governo do Estado do Piauí ou de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao mesmo, nem o foram nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

5.3.5. Condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

5.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma LICITANTE.

5.5. Competirá às LICITANTES realizar, por sua conta e risco, todas as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver todos os documentos necessários à participação na presente licitação.

5.6. A participação nesta concorrência implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste EDITAL e seus Anexos e leis aplicáveis, não podendo as LICITANTES invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da CONCESSÃO DE USO.

6. DOS CONSÓRCIOS

6.1. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1. O número de integrantes do CONSÓRCIO será limitado a 03 (três) empresas;

6.1.2. Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO;

6.1.3. É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma licitação;

6.1.4. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações constantes nos ANEXOS ao EDITAL, à regularidade jurídica e fiscal e econômico-financeira, nos termos do EDITAL;

6.1.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do CONTRATO;

6.1.6. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico” nos termos deste EDITAL;

6.1.7. A responsabilidade solidária dos consorciados permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da Concorrência: (i) no caso de o Consórcio ter sido a ADJUDICATÁRIA,

após a assinatura do Contrato; e (ii) no caso de o Consórcio não ter sido a ADJUDICATÁRIA, até a assinatura do Contrato.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. A LICITANTE deverá apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA, fazendo constar o seu comprovante no ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA, de acordo com o subitem 8.2 deste edital;

7.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, em favor do PODER CONCEDENTE, será no valor de R\$ 204.220,54 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a 1% (um por cento) do valor estipulado no contrato, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a sessão de abertura da licitação.

7.2.1. A Garantia de Proposta deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

7.2.2. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada.

7.3. Caberá à LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de GARANTIA DE PROPOSTA:

a) Caução em dinheiro na moeda corrente do País, depositada em conta indicada pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV, a ser aberta para esse fim específico;

b) Caução em títulos da dívida pública, apenas em Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F, que possuem cotação disponível no mercado e tendo sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) Seguro-garantia emitido por companhia seguradora de primeira linha regularmente autorizada a funcionar no País, conforme condições mínimas estabelecidas no ANEXO III – MODELOS DE GARANTIA DE PROPOSTA. Em caso de resseguro, a colocação deverá ser feita por seguradora local; ou

d) Fiança bancária conforme condições mínimas estabelecidas no ANEXO III – MODELOS DE GARANTIA DE PROPOSTA.

7.3.1. A GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária deverá ser apresentada necessariamente em via original.

7.4. No caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser (i) emitida em nome de todos os seus membros, ou, alternativamente (ii) ser emitida individualmente, em nome de cada de seus membros, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL.

7.5. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada após a conclusão da licitação ou sua revogação ou anulação, caso ocorra.

7.6. As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela SUPARC, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

7.6.1. Não cumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do CONTRATO;

7.6.2. Recusa da Adjudicatária em celebrar o CONTRATO;

7.6.3. Se a Proponente praticar atos visando frustrar os objetivos do certame;

7.6.4. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Proponentes à SUPARC, em virtude de sua participação na Concorrência, da data da apresentação da Garantia de Proposta até a assinatura do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta; e

7.6.5. Se a Proponente retirar sua proposta dentro do prazo de validade.

7.7. As LICITANTES que não apresentarem a garantia da proposta, nas condições estabelecidas neste edital estarão impedidas de participar da licitação e terão os demais documentos devolvidos.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO

8.1. No dia xx de xxxxxx de 2018, às 09h, as LICITANTES deverão entregar os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no Auditório da Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, em 03 (três) envelopes opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

REF. Concorrência Pública n.º xx/2018 - SUPARC/SEADPREV

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA ECONÔMICA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

REF. Concorrência Pública n.º xx/2018 - SUPARC/SEADPREV

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

REF. Concorrência Pública n.º xx/2018 - SUPARC/SEADPREV

8.1.1. Cada um dos envelopes deverá ser apresentado em 02 (duas) vias idênticas, sendo 01 (uma) via em mídia digital compatível.

8.1.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às LICITANTES que apresentem toda a documentação – inclusive a documentação constante do ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA, em uma via impressa, em português, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, somente no anverso, e contendo, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas do volume.

8.1.3. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

8.1.4. Não será permitido o recebimento dos envelopes pela COMISSÃO após o horário estipulado no item 8.1.

8.1.5. Será de inteira responsabilidade das LICITANTES o meio escolhido para entrega à COMISSÃO dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou fato de terceiros.

8.1.6. Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

8.1.7. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

8.1.8. As informações, bem como todas as correspondências e documentos relativos à licitação, deverão ser redigidas em português, idioma oficial desta licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

8.1.9. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

8.1.10. A documentação exigida no EDITAL poderá ser apresentada em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas ou rasuras.

8.1.11. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

8.1.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.13. A COMISSÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, podendo o seu Presidente convocar especialistas para lhe assessorar no julgamento das PROPOSTAS.

8.1.15. Quando da apresentação da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

8.1.15.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

8.1.15.2. O OBJETO DA CONCESSÃO está caracterizado e definido neste EDITAL, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

8.1.15.3. Conhecem as condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas ao OBJETO DA CONCESSÃO.

8.1.16. Por motivo de interesse público, força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, a Comissão Especial de Licitação se resguarda no direito de adiar a data prevista para a sessão de abertura da licitação, publicando o aviso de adiamento nos mesmos meios em que foi publicado o aviso anterior.

8.2. DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

8.2.1. No ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA, a LICITANTE deverá apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida do outorgante, indicando um Representante Credenciado que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada.

8.2.2. A critério do representante legal da LICITANTE, a CARTA DE CREDENCIAMENTO poderá ser substituída por PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, com firma reconhecida, específica para este certame, da qual constem os mesmos poderes indicados no item acima.

8.2.2.1. No caso de CONSÓRCIO, a PROCURAÇÃO deverá ser outorgada por todas as empresas consorciadas, ou pelo seu líder, em nome do Consórcio, obrigando a todas as consorciadas.

8.2.3. Caso o Credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

8.2.4. O Representante Credenciado deverá exibir sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, com validade reconhecida em todo território nacional.

8.2.5. Deverá ser apresentado, juntamente com a Carta de Credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

8.2.6. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da LICITANTE, a pessoa por ela credenciada.

8.2.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE na LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

8.2.8. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma nas respectivas sessões cabendo, tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.9. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE poderá indicar até 2 (dois) representantes, porém apenas 1 (um) representante credenciado poderá se manifestar durante o processo de LICITAÇÃO. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu Representante Credenciado.

8.2.10. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.11. O LICITANTE deverá apresentar, ainda, o documento referente à GARANTIA DA PROPOSTA, conforme especificado no item 7 deste Instrumento.

8.3. DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

8.3.1. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste EDITAL, conforme o modelo previsto no ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA deste EDITAL, observando o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE.

8.3.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, onde constará o percentual de outorga que se dispõe a pagar pela exploração do GINÁSIO, limitado a duas casas decimais, não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da receita bruta mensal;

8.3.3. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação, podendo ser prorrogado caso não seja concluído o procedimento licitatório, com a assinatura do CONTRATO, antes do vencimento deste prazo.

8.4.4. Não serão consideradas propostas com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES.

8.4. DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Na fase de habilitação, a COMISSÃO examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, e demais itens deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante vencedora.

8.4.2. O ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado de acordo com o item 8.1, e seus respectivos subitens, dispostos neste EDITAL, e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste EDITAL.

8.4.3. A documentação exigida no EDITAL poderá ser apresentada em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas ou rasuras.

8.4.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

- a) No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades simples, apresentação do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício; e
- d) Em se tratando de consórcio, além da documentação exigida acima, apresentação do instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo declaração expressa:

- d.1) da denominação do CONSÓRCIO;
- d.2) dos objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- d.3) da indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- d.4) da indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- d.5) da outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- d.6) da declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a celebração do CONTRATO;
- d.7) Do compromisso de que, caso o CONSÓRCIO venha a ser vencedor do certame, suas consorciadas implementarão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no Estado do Piauí, que atenderá aos padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

8.5.2. DECLARAÇÕES

8.5.2.1. A LICITANTE deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação:

- a) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no Consórcio, de que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios necessários à consecução do OBJETO DA CONCESSÃO, conforme Modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES do EDITAL.
- b) Compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com sede do Estado do Piauí, para a execução do OBJETO DA CONCESSÃO anteriormente à celebração do CONTRATO, conforme ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES do EDITAL. No caso de CONSÓRCIO, esse compromisso poderá estar inserto no texto do compromisso apresentado conforme a alínea “d” do item 8.5.1;
- c) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES do EDITAL.

c) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação no certame, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do CONTRATO, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES do EDITAL;

d) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus Anexos, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES do EDITAL.

e) Declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de Consórcio, por cada consorciado individual, de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta Concorrência.

8.5.3. As Licitantes estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das Licitantes nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

a) Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

b) Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

8.5.4. As LICITANTES estrangeiras, poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para Habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

8.5.5. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

8.5.6. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser levantados em 31 de dezembro de 2016, aprovados pela administração, ou em dezembro de 2017, se já aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Licitantes.

8.5.7. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;
- e) Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
- f) Prova de regularidade da LICITANTE perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade na data da apresentação.

8.6.2. Os documentos dispostos nos incisos do subitem anterior poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO.

8.6.3. Caso a LICITANTE seja filial de sociedade empresária, deverão também ser apresentados os documentos exigidos neste item, relativos à sua matriz.

8.6.4. Quando da participação de consórcio, é obrigatória a apresentação, por cada um de seus integrantes, dos documentos exigidos nos subitens acima.

8.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE ou de empresa por ela controlada, que demonstre que participou ou participa de empreendimento direta ou indiretamente, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, devendo ser comprovado cumulativamente o seguinte:

a.1.) Aptidão para o desempenho das atividades inerentes ao objeto da presente licitação, por meio da apresentação de atestado de que operou e/ou opera equipamentos de similares características ao do objeto desta licitação e/ou com capacidade igual ou superior a 2.500 pessoas;

a.2.) Experiência na gestão administrativa e exploração comercial de espaços que contemplem a geração de receitas associadas à realização de eventos esportivos – esta condição sendo indispensável e obrigatória – e eventos similares e/ou associados, tais como de lazer, culturais, congressos, feiras, shows, etc.;

b) O(s) atestado(s) e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) Atividades e serviços (objeto) a que se refere;

b.2) Local da realização das atividades e serviços a que se refere;

b.3) Características das atividades e serviços a que se refere e, quando for o caso, a capacidade de pessoas dos empreendimentos relacionados;

b.4) Valor total do empreendimento a que se refere;

b.5) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;

b.6) Descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, CONSORCIADO ou pelo profissional relacionado, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

b.7) Nome ou razão social do emitente; e

b.8) Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

b.9) As comprovações exigidas poderão se referir ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos no presente edital.

b.10) No caso de consórcio, não será permitido somatório de quantitativo mínimo para o mesmo item;

8.8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1. A(s) LICITANTE(S) deverão apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante a cada um dos membros de Consórcio, quando houver:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n.º 6.404/76, devem ser apresentadas: cópias da publicação de balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; demonstração do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e demonstração das mutações do patrimônio líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

a.2) Para outras empresas devem ser apresentadas: demonstrações financeiras e balanço patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; demonstração do resultado do exercício; e cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura da licitação;

c) A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata a alínea “a”, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

- I. $ILC \text{ (Índice de Liquidez Corrente)} \geq 1,0$
 $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- II. $ILG \text{ (Índice de Liquidez Geral)} \geq 1,0$
 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

III. IEG (Índice de Endividamento Geral) $\leq 1,0$

$$\text{IEG} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$$

8.8.2. No caso de participação em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá atender aos índices indicados.

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

9.1. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, a COMISSÃO instaurará imediatamente SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA de todas as LICITANTES, quando então:

(i) será realizado o credenciamento de que trata o item 8.2 do EDITAL;

(ii) verificado o atendimento ao disposto no item 7 do EDITAL para a GARANTIA DE PROPOSTA; e

(iii) chamadas as LICITANTES, por meio de seus representantes credenciados, para rubricar os documentos.

9.2. Em seguida, serão abertos os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES que tenham apresentado a GARANTIA DE PROPOSTA nos termos exigidos pelo EDITAL, momento em que serão chamadas as LICITANTES devidamente credenciadas por meio de seus representantes credenciados, para rubricar os documentos.

9.3. O critério de julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, para fins de classificação, é a **MAIOR OFERTA PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO MENSAL DA OUTORGA, A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE**, em consonância com o art. 15, II da Lei Federal nº 8.987/95, a ser paga pela exploração do GINÁSIO;

9.3.1. O resultado das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas será divulgado por ordem decrescente de vantajosidade para o cálculo da remuneração da outorga;

9.3.2. A PROPOSTA ECONÔMICA de maior vantajosidade será a que tiver MAIOR OFERTA para o cálculo da remuneração mensal da outorga, a ser paga ao Poder Concedente.

9.5. A COMISSÃO poderá suspender a sessão para análise da PROPOSTA ECONÔMICA, divulgando em seguida, por ordem decrescente de vantajosidade, a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS.

9.6. A Comissão publicará, através do site www.ppp.pi.gov.br, do DOE, e do e-mail cadastrados pelas participantes, o aviso contendo o resultado da CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ECONÔMICAS e o agendamento da sessão para abertura do ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da melhor classificada.

9.7. Na hipótese de EMPATE, a COMISSÃO realizará sorteio para desempate na própria sessão pública ou em outra a ser agendada através de aviso publicado em imprensa oficial, na qual também será divulgada a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS e dado prosseguimento aos atos licitatórios.

9.7.1. O sorteio se realizará da seguinte forma:

9.7.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual com a indicação dos respectivos nomes em disputa.

9.7.1.2. Serão dispostos na urna de nº 2 uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as Licitantes empatadas.

9.7.1.3. A COMISSÃO procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma Licitantes e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser esta a vencedora ou não.

9.7.1.4. Caso não seja conhecida a vencedora na primeira extração, a COMISSÃO deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a Licitantes vencedora.

9.8. Posteriormente, se procederá à abertura do ENVELOPE Nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste EDITAL.

9.9. Os documentos de HABILITAÇÃO serão analisados de acordo com as exigências deste EDITAL, sendo inabilitada a LICITANTE que apresentar documentação incompleta, em desacordo com as disposições legais ou previstas neste EDITAL, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões.

9.10. Atendidas as exigências de HABILITAÇÃO, a LICITANTE melhor classificada será declarada habilitada e vencedora do certame, sendo divulgado o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO através de ata da sessão de análise dos documentos de habilitação ou por meio do site www.ppp.pi.gov.br, do DOE, do site do TCE e do e-mail cadastrado pelas LICITANTES.

9.11. Caso a LICITANTE melhor classificada seja INABILITADA, caberá a COMISSÃO analisar os documentos de habilitação da LICITANTE com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma das LICITANTES classificadas atenda às condições fixadas no EDITAL e seja considerada vencedora do certame.

9.12. Por se tratar de licitação com inversão de fases, com fase recursal única, o prazo para a LICITANTE interpor recurso em face dos atos de julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA ou da HABILITAÇÃO será de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

9.13. Durante a(s) sessão(ões) está vedada a réplica ou a tréplica oral e, por esse motivo, todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito e pelo representante credenciado, sendo anexadas aos autos, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.14. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer das sessões da Concorrência Pública. Quaisquer observações das LICITANTES somente serão registradas em Ata quando forem pertinentes e formuladas por escrito.

9.15. Constituirão peças do processo de que trata este EDITAL toda a documentação e proposta das LICITANTES.

9.1. A COMISSÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

9.17. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por falhas na comunicação eletrônica dos licitantes.

9.18. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

9.19. Os envelopes das LICITANTES, enquanto ainda fechados, ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO, sendo devolvidos ainda fechados às LICITANTES desclassificadas ou inabilitadas, desde que não tenha havido recurso da decisão de desclassificação ou inabilitação ou após sua denegação.

9.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as PROPOSTAS ou a inabilitação de todas as LICITANTES, a COMISSÃO poderá fixar às LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

10. RECURSOS

10.1. Por se tratar de licitação com inversão de fases, com concentração da fase recursal, o prazo para a LICITANTE interpor recurso será de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

10.2. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 10.1.

10.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

10.3.1. Serem devidamente fundamentados;

10.3.2. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

10.3.3. Serem protocolados de forma física junto à sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES; e

10.3.4. Não serem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado as PROPOSTAS ECONÔMICAS ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.6. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de mero registro nas atas de reunião da LICITAÇÃO, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.7. O resultado do julgamento dos recursos pela COMISSÃO será submetido à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES para apreciação superior, e deverá ser ratificado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

10.8. Os casos omissos deste certame serão decididos pela COMISSÃO.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a publicação/divulgação do resultado final do julgamento e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, que poderá:

11.1.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

11.1.3. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

11.1.4. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.5. Homologar o resultado e adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o seu vencedor;

11.2. A COMISSÃO divulgará, no Diário Oficial do Estado, no site do TCE e no site da SUPARC, os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA CONCESSIONÁRIA

12.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada para assinar o CONTRATO – em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis a critério da Superintendente da SUPARC – devendo, para tanto, constituir SPE, nos termos do item 12.5 do EDITAL, e Integralizar o CAPITAL MÍNIMO da SPE, nos termos do item 12.12 do EDITAL;

12.2. O ato de convocação da ADJUDICATÁRIA conterá todas as informações necessárias para o cumprimento da obrigação do pagamento do reembolso dos estudos realizados pelo PODER CONCEDENTE.

12.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, terá a sua GARANTIA DE PROPOSTA executada, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de CLASSIFICAÇÃO após a fase recursal, para, cumprindo os demais requisitos deste EDITAL, assinar o CONTRATO.

12.5. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (“SPE”), a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA da licitação, seja ela uma sociedade empresária ou consórcio, sob a forma de Sociedade Anônima, com sede no Estado do Piauí, tendo como objeto social único a exploração da CONCESSÃO DE USO, com destinação específica, nos termos do item 2.3 deste Edital, devendo haver proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, ressalvadas outras atividades correlatas e afins, obedecendo ao disposto na Minuta Contratual e respectivos anexos, além da disciplina legal aplicável ao setor.

12.6. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

12.7. Sendo a ADJUDICATÁRIA da licitação uma sociedade empresária, deverá esta criar subsidiária integral, mantendo o mesmo CONTROLE ACIONÁRIO pré-existente à constituição da SPE.

12.8. No caso de consórcio, como pré-condição para a celebração do CONTRATO, as empresas que o integram deverão constituir a SPE, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO e observadas as condições firmadas no Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na fase de habilitação.

12.9. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976, e respectivas alterações, e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade -CFC).

12.10. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do PODER CONCEDENTE.

12.11. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições de habilitação que ensejaram a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

12.12. A parcela do CAPITAL MÍNIMO integralizada em dinheiro será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, quando da formalização do CONTRATO. Ao fim dos 12 (doze) primeiros meses após a celebração do CONTRATO deverá estar integralizado, em dinheiro e/ou bens, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do CAPITAL MÍNIMO, e o restante deverá estar integralizado, em dinheiro e/ou bens, em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da vigência do CONTRATO.

12.13. A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários, admitida a negociação no mercado, desde que cumpridas todas as normas e requisitos legais aplicáveis.

13. DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

13.2. Após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, será promovida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a transferência do imóvel objeto da CONCESSÃO para a CONCESSIONÁRIA, mediante assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO - TERI, de acordo com o modelo do ANEXO VIII deste EDITAL.

13.2.1. A assinatura do TERI fica condicionada ao repasse do Termo de Entrega de Obra – “AS BUILT” pela FUNDESPI à Concessionária.

13.2.2. O Termo de Entrega dos Bens Vinculados à Concessão do GINÁSIO VERDÃO será formalizado após a vistoria conjunta realizada por representantes do COMITÊ DE MONITORAMENTO do CONTRATO e da CONCESSIONÁRIA. No ato da vistoria, caberá as partes complementar ou ratificar a lista elaborada pelo Poder Concedente contendo as instalações que compõem o equipamento e todos os bens reversíveis afetos à CONCESSÃO, de maneira a permitir a correta e completa definição do estado de conservação dos mesmos, avaliação, bem como os limites físicos de atuação da CONCESSIONÁRIA.

13.2.3. Após vistoria conjunta, será lavrado o respectivo TERMO DE ENTREGA, que deverá ser assinado, conjuntamente, pelos vistoriadores.

13.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a operação do GINÁSIO após a assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.

13.3. O valor da outorga corresponderá a aplicação do percentual ofertado pela licitante sobre o valor da receita bruta mensal e deverá ser pago ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês apurado e em conta bancária indicada pela Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.

13.3.1. A Concessionária terá um prazo de carência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do TERI, para o início do pagamento da outorga. O prazo de 06 (seis) meses será utilizado para que a Concessionária efetue as intervenções de MODERNIZAÇÃO do Ginásio.

13.4. Caso não seja efetivado o pagamento da outorga no prazo estabelecido no item 13.3, em conta bancária específica apresentada pela FUNDESPI, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto mensal “*pro rata tempore*” até a data do efetivo pagamento.

14. VALOR DO CONTRATO

O valor do presente CONTRATO DE CONCESSÃO é de R\$ 20.422.054,22 (vinte milhões e quatrocentos e vinte dois mil e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente ao total de investimentos no período de 20 (vinte) anos.

15. DAS RECEITAS

15.1. A concessionária será remunerada mediante o recebimento das seguintes receitas:

- a) Aluguel da Quadra Esportiva com cadeiras individuais (assento);
- b) Aluguel da Quadra Esportiva sem cadeiras individuais (assento).

15.2. A concessionária está, previamente, autorizada a explorar receitas acessórias por meio de:

15.2.1. Exploração comercial do estacionamento;

15.2.2. Exploração comercial de aluguel de lojas (salas);

15.2.3. Publicidade e Patrocínios;

15.2.4. Locação de materiais esportivos;

15.2.5. Pontos de Gastronomia e outros;

15.2.6. Exploração da comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nas instalações sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

15.2.7. Exploração da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, modems, dispositivos de comunicação, totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção;

15.2.8. Exploração de parcerias com financeiras, operadoras de crédito, bancos, agentes financeiros, operadoras de telecomunicações e redes de varejo, desde que compatíveis com o objeto da CONCESSÃO e outras.

15.3. A concessionária poderá explorar atividade econômica que gerem receitas extraordinárias, desde que não desvirtue o objeto contratado e seja previamente autorizado pelo poder concedente, através do comitê de monitoramento.

15.4. O prazo dos contratos de exploração de Receitas Complementares, firmados com terceiros pela concessionária não poderá ultrapassar o prazo da concessão.

15.5. Do compartilhamento de ganhos econômicos:

15.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com o CONCEDENTE, na razão de 50% (cinquenta por cento), os ganhos econômicos que obtiver com a exploração de projetos associados.

15.6. Os valores constantes no plano de negócio apresentados deverão ser corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (“INPC”), anualmente, a partir da data de apresentação da proposta.

15.7. O índice de reajuste contratual dos contratos de locação será o INPC, ou outro índice oficial que o substitua.

15.8. Caberá REVISÃO extraordinária do CONTRATO na forma estipulada no CONTRATO DE CONCESSÃO.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1. O não cumprimento deste EDITAL, das cláusulas do CONTRATO, de seus anexos, e da legislação e regulamentação aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e outras penalidades eventualmente previstas em lei.

16.2. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação da LICITANTE ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do CONTRATO e multa no valor de 0,25% (zero ponto vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO. Adicionalmente, a LICITANTE ou a CONCESSIONÁRIA será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado do Piauí pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

16.3. Após a fase de habilitação, se não forem aceitos os motivos pelo PODER CONCEDENTE para eventual desistência da LICITANTE, lhe será aplicada multa de 0,10% (zero ponto dez por cento) do valor estimado do CONTRATO.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam as LICITANTES cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL e CONTRATO, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do CONTRATO.

17.2. No interesse do Estado do Piauí, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da LICITAÇÃO ou alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo para realizar-se a LICITAÇÃO.

17.3. O Estado do Piauí, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou mesmo anular por ilegalidade a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.4. O EDITAL e seus Anexos bem como a Proposta da LICITANTE serão partes integrantes do CONTRATO a ser lavrado, independente da transcrição.

17.5. As LICITANTES responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

17.6. Na contagem dos prazos a que aludem este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão de Licitação.

17.8. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante Publicação site institucional do Estado: www.ppp.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

17.9. O presente Edital será publicado em Resumo na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação e poderá ser consultado, pelos interessados, no site: www.ppp.pi.gov.br

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina.

18. DOS ANEXOS

18.1 São documentos integrantes e partes indissociáveis deste EDITAL de licitação os seguintes Anexos assim discriminados:

Anexo I DO EDITAL – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo II DO EDITAL – Modelos de Declarações;

Modelo II.1 – Atestado de Visita Técnica;

Modelo II.2 - Declaração que dispõe de recursos financeiros suficientes;

Modelo II.3 – Declaração de Compromisso de Constituição de SPE;

Modelo II.4 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Modelo II.5 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Modelo II.6 – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital.

Anexo III DO EDITAL - Modelo de Garantia de Propostas;

Modelo II.1 – Seguro Garantia;

Modelo II.2 - Modelo de Carta de Fiança Bancária.

Anexo IV DO EDITAL – Modelo de Carta de Oferta de Proposta Econômica.

Anexo V DO EDITAL – Termo de Entrega e Recebimento dos Bens Vinculados a Concessão.

Anexo VI DO EDITAL – Minuta do Contrato, e seus anexos:

ANEXO 1 do CONTRATO – Estudos:

- Produto I – Concepção e Modelagem Operacional;
- Produto II – Modelagem Econômico Financeira;
- Produto III – Caderno de Especificações Técnicas;

ANEXO 2 do CONTRATO – Caderno de Encargos e Níveis de Serviços;

ANEXO 3 do CONTRATO – Plano de Negócios da Concessionária;

ANEXO 4 do CONTRATO – Estudo de Demanda;

ANEXO 5 do CONTRATO – Matriz de distribuição de riscos.

Teresina, 12 de março de 2018.

LAIRE SAMELINE SERAFIM CHAVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões

APROVO:

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração e Previdência